

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 342 de 12.8.16

DECRETO N. 17.150, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto 16.785, de 22 de dezembro de 2015, que "Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra abaixo descrita, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.320/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 16.785, de 22 de dezembro de 2015, que "Declara de utilidade pública para desapropriação área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Petróleo Brasileiro S.A. - Revap - destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 29.089, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Petróleo Brasileiro S.A. - Revap.

3 - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n, Jardim Diamante.

4 - Situação: a área está situada às margens da Rod. Presidente Dutra, sentido SP/RJ ao lado da TI Brasil Indústria e Comércio Ltda.

5 - Medidas e confrontações: o perímetro inicia-se no vértice P98, coordenada UTM N-7.434.475,25 e E-412.601,55, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S.A., Matrícula 33.972, e segue acompanhando a referida divisa até o vértice 33 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P98 segue com azimute 65°11'41" e distância de 16,04 m até encontrar o vértice P321, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P319, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 82,01 m até encontrar o vértice 33, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue com azimute de 160°55'34" e distância de 60,31 m até encontrar o vértice 34, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S.A., Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P96 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice 34, segue com azimute de 245°11'34" e distância de 84,91 m até encontrar o vértice P322, deste segue com azimute de 245°11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de 245°11'34" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, deste segue com azimute de

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

245°11'34" e distância de 20,94 m até encontrar o vértice P96, na divisa com a propriedade de José Ferreira de Almeida e sua esposa Carolina de Paula Almeida, Transcrição n. 17.155, com processo de Usucapião n. 101341478-2014 da 8ª Vara, requerido por Kazumi Moriki e Wilson Cara, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 348°05'55" e distância de 9,42 m até encontrar o vértice P97, na divisa com a propriedade de Haruo Shigueno, Transcrição n. 19.675 (remanescente), deste segue confrontando com a referida propriedade com azimute de 348°05'55" e distância de 52,14 m até encontrar o vértice inicial P98.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 7.940,38 m² (sete mil novecentos e quarenta metros e trinta e oito décimos quadrados).

7 - Faixa da Linha de Transmissão: a área a ser desapropriada possui uma faixa da Linha de Transmissão pertencente à CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista com a seguinte descrição: inicia-se no vértice P319, distante 46,45 m do vértice P98, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S.A., Matrícula 33.972, do vértice P319 segue divisando com a área a ser desapropriada com azimute de 163°39'27" e distância de 60,67 m até o vértice P322, na divisa com propriedade de Petróleo Brasileiro S.A., Matrícula 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade até o vértice P324 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P322 segue com azimute de 245°11'41" e 15,17 m até encontrar o vértice P323, deste segue com azimute de 245°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P324, na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de 343°39'27" e distância de 60,67 m até encontrar o vértice P321, na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S.A., Matrícula 33.972, deste deflete a direita e segue acompanhando a divisa com a referida propriedade até encontrar o vértice inicial P319 com os seguintes azimutes e distâncias: do vértice P321 segue com azimute de 65°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice P320, deste segue com azimute de 65°11'41" e distância de 15,17 m até encontrar o vértice inicial P319, fechando assim o perímetro com 1.820,09 m² (mil oitocentos e vinte metros e nove décimos quadrados)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de agosto de 2016.

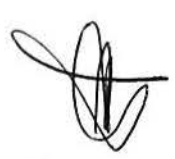


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



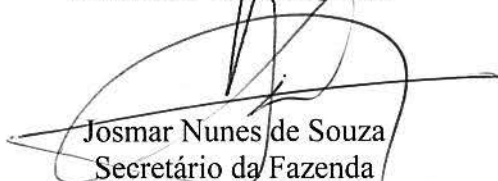
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

